



Apresentado sob o N.º 4 de Diário
em 28 de Novembro de 1972

Conservatória do Registo Predial e
Commercial de Agueda

Bacharel Henrique Baptista da Cunha, notário da comarca
de Agueda, com séde em Sever do Vouga.

Certifico que no maço numero um dos testamentos
arquivados no meu cartorio por efeito de registo, se en-
contra um que é do teor seguinte: TESTAMENTO

Bernardo Barbosa de Quadros, Oficial do Exercito reformado,
natural e batisado na freguesia de São Cristovão, de Ovar,
filho legitimo de Francisco Joaquim Barbosa de Quadros e
de D. Maria Barbara da Rifa Gama e Quadros, ambos já fa-
lecidos, residente na rua Alvares Cabral, numero cento oi-
tenta e seis, de Vila Nova de Gaia, faço o meu testamento
e disposição de ultima vontade, livre de qualquer coacção,
e em meu perfeito juizo e paz de espirito, pela forma se-
guinte: - Declaro que sou catolico praticante e como tal
desejo morrer, e sejam os meus funerais, e estes com decen-
cia, mas com a maior simplicidade possivel e livres de
toda e qualquer pompa. - Sendo possivel, desejo que não
haja convites e os meus parentes e pessoas amigas avisa-
das pelo telegrafo ou pelo telefone, e bem assim os casei-
ros que virão, os que desejarem, ao meu funeral, e serão
os portadores do meu caixão. - Desejo sêr enterrado no fun-
do da Cova do meu Jazigo, mandado fazer no Cemiterio de Ma-
famude e onde já está a urna de minha querida Helena, e por
baixo desta. - Deixo á Junta de Paroquia de Mafamude a quan-

tia de seis mil escudos para assistencia e com o encargo de olhar pela guarda e conservação do meu jazigo e uma missa por alma de minha mulher e pela minha no dia seis de Agosto de cada ano. - Desejo que por minha alma sejam ditas trezentas missas, com por alma de minha mulher e com por outras obrigações e ditas no prazo de um ano a contar do meu falecimento. - Desejo que no setimo dia, após a minha morte ou, não podendo sér, no trigesimo dia, sejam distribuidas pelos pobres a quantia de quinhentos escudos, em cada uma das seguintes freguesias; - S. Cristovão de Mafamude; Ovar; Pinheiro da Bemposta; S. Lourenço de Bairro; Anjêja; Silva Escura e Rocas, especialmente cégos, tuberculosos e loucos. - Como nesta hora não tenho herdeiros forçados, disponho dos meus bens pela forma seguinte: - Deixo e légo á "Casa do Povo" de S. Fins, ou, se esta ainda não existir á Junta de Paroquia da freguesia de Rocas, do concelho de Sever do Vouga, a Casa e Quinta do Linheiro e todos os bens de qualquer natureza que possuir no dito concelho de Sever do Vouga, á minha morte, e não tenham outro destino nêste ou outro testamento que venha a fazer. - Este legado é com a obrigação de uma ou outra daquelas entidades ali instituir um asilo para lavradores inválidos pela velhice ou pela doença, da freguesia de Rocas e em primeiro lugar da familia de criados e caseiros que tenham sido da referida "Casa do Linheiro", e tambem ali devem ser recolhi-

2
Baptista

dos inválidos que tenham sido caseiros da "Casa de Sequeiros"; em Silva Escura, do dito concelho. Alem disso tambem ali deverá ser instituida uma crèche para tomar conta, abrigar e alimentar os filhos dos lavradores da freguesia de Rocas, até aos três anos, durante o tempo que as mães andam nos trabalhos agricolas. - Esta crèche, que deverá ter o nome de "Helena de Albuquerque Quadros", só receberá as crianças durante o dia e ás horas de trabalho. - O Asilo deverá ter o nome de "Doutor José Maria de Albuquerque", receberá e recolherá os incapacitados, alimentando-os e vestindo-os até ao numero que cheguem os referidos rendimentos. - Os predios que lhe pertençam podem sêr conservados ou vendidos, mas a Quinta entre a estrada do Couto de Esteves e a estrada de S. Fins, entendo que deve sêr conservada para recreio e até para os velinhos se entreterem com quaisquer trabalhos compatíveis com as suas fôrças. - Todo o recheio da casa é para o mesmo destino e podendo ser vendido aquilo que não fôr preciso e conveniente para o Asilo, só pedindo para conservarem nos seus lugares os seis retratos da familia Albuquerque Lobo. - Exceptuam-se dêste legado as pratas e cólchas de sêda existentes na "Casa do Linheiro", que são legadas como lembrança dos serviços prestados, muita simpatia e amizade, ao Doutor Daniel de Almeida, medico, da mesma freguesia, e a mobilia e roupas do quarto grande e tudo o que estiver no mesmo quarto,



a minha sobrinha Maria Barbara Quadros de Almeida, como lembrança do tempo que ali esteve. - Peço á referida junta de Paróquia que no ano da minha morte sejam perdoadas a todos os caseiros de Rócas e Silva Escura metade das rendas. - Desejo que da primeira Comissão para organizar o Asilo e Créche, façam parte, alem dos representantes da "Casa do Povo" e da Junta da freguesia, o Pároco da freguesia, o Doutor Daniel de Almeida e a Professora de Rócas, para em tudo haver ordem, paz e bóa administração, e que tudo esteja a funcionar dentro do praso de um ano, do contrario éste legado passará para a Camara de Sever do Vouga, tal como está instituido. - Deixo a meu afilhado José Augusto, filho do Doutor Daniel de Almeida, de Nespereira, Rócas, as terras de Nespereira que na matriz têm o numero quatro mil cento e noventa e um. - Deixo á minha prima D. Mariana Correia Téles de Albuquerque Ferreira, de Albergaria-a-Velha, as terras sitas nos Sequeiros de Silva Escura e que na matriz têm os numeros seis mil trezentos trinta e nove, seis mil trezentos quarenta e um e seis mil trezentos quarenta e oito e que partem do nascente e poente com caminhos. - Os bens que possuir em Anjeja, Frossos e Albergaria-a-Velha, á minha morte, lego-os á Junta de Paróquia de Anjeja, para com os seus rendimentos instituir ali uma créche para alojar, agasalhar e alimentar as crianças até aos três anos, filhas dos lavradores, enquanto



as mães andam nos trabalhos agricolas, e de preferencia os
filhos ou netos de caseiros pobres da "Casa de Anjeja. -
E' esta crèche deverá t'er o nome de "Helena de Albuquerque
Quadros", e a Junta fica com a obrigação de uma missa por
alma de minha mulher e pela minha, em seis de agosto de
cada ano. - Era meu desejo que esta crèche esteja a funcio-
nar no praso de um ano, a contar da minha morte, e peço á
Junta de Paróquia de Anjeja que sejam perdoadas n'esse ano
metade das rendas a todos os caseiros. - Dos bens que pos-
suir no concelho de Ovar deixo á minha sobrinha Raquel de
Quadros Abragão Lamy, a sua totalidade. - Dos bens que pos-
suo no concelho de Anadia, incluindo a Casa e todo o re-
cheio da mesma deixo á minha sobrinha Maria Alexandrina de
Abreu Abragão, em usufruto, e a propriedade ao primeiro
filho que ela tiver, e se até aos quarenta e cinco anos
não houver filhos, póde ela livremente dispór d'este legado.
- Dos bens que possuo no Pinheiro da Bemposta, Oliveira de-
Azemeis, légo e deixo ao meu sobrinho Frederico de Quadros
Abragão, engenheiro, todos os bens que ficam ao poente da
estrada numero dez, pedindo-lhe para por sua morte os legar
a um sobrinho d'ele, legitimo, que éle entenda melhor garan-
tia d'ê de os conservar, e peço-lhe tambem para no ano da
minha morte perdoar metade das rendas d'esses bens, aos res-
pectivos caseiros. - Todos os restantes bens existentes e
situados ao nascente da mesma estrada, deixo-os á minha so-

brinha D. Maria Barbara de Quadros Almeida, incluindo os moveis e semoventes e fóros da Casa que me pertence, pedindo-lhe tambem que no ano da minha morte perdôe metade da renda aos caseiros, dos predios que lhe deixo. - Tambem desejo que seja perdoado tudo quanto me devorem á hora da minha morte o Antonio Portovêdo, o Abilio Tavares da Silva, da Quinta do Linheiro. - A casa que possuo na Rua Alvares Cabral, numero cento e oitenta e seis, em Vila Nova de Gaia, deixo e légo-a ao Instituto Feminino de Educação e Regeneração do Convento de Corpos-Cristi, em Gaia, com a obrigação de duas missas anuais, uma no dia seis de Agosto, por alma de D. Helena de Albuquerque Quadros e outra pela minha alma no aniversario do meu falecimento. - Deixo á Santa Casa da Misericordia do Porto os papeis de crédito existentes á minha morte e que lhe sejam entregues pelo meu testamenteiro. - Ao Asilo dos Cegos do Porto, duzentas Libras do Empréstimo de Buenos Ayres, ou o valor correspondente. - Légo em usufruto ao meu sobrinho Afonso de Quadros Abragão, e em propriedade aos seus filhos legitimos, quarenta obrigações de três e três quartos por cento, de mil novecentos e trinta e seis, do Estado Português. - Deixo e légo ás minhas criadas Carolina Marques, do Pinheiro da Bemposta, e Felicidade Valente Portovêdo, uma obrigação do mesmo empréstimo, a cada uma. - Ao meu criado Hipolito José Pinto, em reconhecimento dos seus serviços e dedicação, dei-

4
Baptista

doze títulos do Empréstimo Externo, primeira série, que possuo, e á minha criada Olivia Ribeiro, seis títulos da terceira série do mesmo empréstimo. - Ao motorista Eduardo Martins, deixo três títulos, e á minha afilhada D. Maria Helena, filha de Pedro Temudo Córte-Real, dez títulos da terceira série do mesmo empréstimo, todos de uma obrigação. - Deixo o remanescente da minha herança, que pouco será e quasi só constituido por moveis da casa de Gaia, ao meu sobrinho Frederico de Quadros Abragão, engenheiro, morador em Lisboa, com a condição de dar por bem feito tudo quanto fizer o meu testamenteiro, pedindo-lhe além disso para não fazer leilão, e dos moveis de Gaia, que não queira para seu uso, e que não tenham destino especial, marcado por mim nas cartas que deixo, serão por êle Frederico distribuidos conforme a sua vontade pelos seus irmãos e sobrinhos e pelos criados das minhas casas, e conforme o mereçam. - Nomeio meu primeiro testamenteiro, a quem peço para cuidar de tudo quanto diga respeito á liquidação da minha herança, o meu amigo intimo Joaquim Leite de Faria Guimarães, Coronel de Artilharia, deixando-lhe instruções particulares sobre a maneira de fazer essa liquidação, conforme a minha vontade, legando-lhe a êle o meu Cofre que está na minha casa de Gaia, devendo-lhe sêr entregue imediatamente a chave do referido cofre, e bem assim a chave do Cofre do Crédito Predial, de que êle ha muito é socio e oficialmente chaveiro,



e tudo quanto elle fizer, peço para darem por bem feito, pois é da minha inteira confiança e estou certo que tudo fará conforme as indicações que lhe deixo. - Na falta do Coronel Faria Guimarães, peço para em tudo o substituir o meu grande amigo e medicadissimo Doutor Afonso Temudo Rangel, que nomeio segundo testamenteiro, e peço aceite esta missão e cumpra tudo tal como se fôsse o Coronel Faria Guimarães. - No legado á "Casa do Povo" ou Junta de Paroquia de Rócas, não entram os moveis e pratas que ali estejam á data do meu falecimento e tenham destino fixado no testamento ou recomendações particulares por mim escritas, e bem assim a roupa de uso proprio, e valores, papeis de credito dinheiro e joias que accidentalmente ali estejam á minha morte. E por esta forma dou por concluido êste meu testamento, que encerra a disposição da minha ultima vontade e, por isso, quero que se cumpra como nêle se contem, revogando por êle qualquer outro que appareça, com data anterior. Custando-me a escrever, mandei escrever por outrem e vou assinar, digo, vou rubricar e assinar. - Deixo e lego mais a meu sobrinho Joaquim Abreu Abragão vinte titulos do emprestimo de três e três quartos por cento do Estado Português de mil novecentos e trinta e seis. - Declaro que o legado deixado á Santa Casa da Misericordia do Porto é composto por todos os papeis dos Emprestimos dos Estados Unidos, digo, dos Estados e Municipalidades dos Estados Unidos do Brasil que existirem á



aptista

minha morte. - Declaro ainda que o numero de asilados recolhidos na Casa do Linheiro deve sêr o maximo que comportar os rendimentos da mesma casa. Emendou-se a palavra "Martins", do nome do legatario Eduardo Martins. Vila Nova de Gaia, quatro de junho de mil novecentos e trinta e sete. Bernardo Barbosa de Quadros. _____ Aos vinte e nove de outubro de mil novecentos e trinta e sete nesta Vila Nova de Gaia, rua Alveres Cabral e casa numero cento e oitenta e seis da residencia de Bernardo Barbosa de Quadros, onde eu Miguel Joaquim da Silva Leal Junior, notario da comarca do Porto, com cartorio na Avenida da Republica, novecentos e vinte e um, desta Vila, vim chamado expressamente para este acto, aqui perante mim e as duas testemunhas, que verifiquei serem idoneas, adeante declaradas, minhas conhecidas, compareceu aquele Bernardo Barbosa de Quadros, viuvo, proprietario, reconhecido pelo proprio das referias testemunhas e de mim. E por ele Bernardo Barbosa de Quadros, perante as referidas testemunhas, me foi apresentado este seu testamento, declarando como ele é a disposiçào da sua ultima vontade, o qual testamento eu vi sem ler e achei ser assinado e rubricado pelo testador e escrito por outrem e que contem quatro paginas completas e parte desta até onde dei principio a este auto, em seguida á assinatura do testador. Foram testemunhas presentes Ismael Carlos da Silva Rios, e Antonio Oliveira de Almeida, casados, proprietarios, mora-

dores nesta rua, que vão assinar este auto comigo notario e com ele testador, depois de por mim escrito e lido em voz alta na presença simultanea das ditas testemunhas e dele testador que apõe a impressão digital do indicador da mão direita, tendo eu explicado ao mesmo testador, tambem na presença simultanea de todos, os direitos e obrigações resultantes deste acto, cumprindo-se as mais disposições applicaveis do artigo cento setenta e sete do Codigo do Notariado e tendo eu avisado o testador do excesso de emolumento. O testador prescindiu das formalidades externas. Bernardo Barbosa de Quadros - Ismael Carlos da Silva Rios - Antonio O de Almeida. Segue-se uma assinatura ininteligivel. Notario. O sêlo devido é de vinte e cinco escudos. Do lado esquerdo acha-se apósta uma impressão digital quasi imperceptivel, achando-se outra do lado direito com a nota de "repetida". - Conta; Nove - Cincoenta escudos. Vinte e cinco - Quarenta escudos. Vinte e seis (a)-Noventa escudos. Soma -Cento e oitenta escudos. Sêlo - Vinte e cinco escudos. Um por cento - Vinte e cinco centavos. Total - Duzentos e cinco escudos e vinte e cinco centavos. (Por extenso) Duzentos e cinco escudos e vinte e cinco centavos. Registada no respectivo livro sob o numero seis. Uma rubrica ilegivel. Registrado o auto no Livro quinto a folhas vinte, verso. Outra rubrica ilegivel. O testamento e auto de aprovação occupam tres folhas da papel de quarenta e tres linhas, achando-

se as duas primeiras rubricadas com a rubrica "Quadros" e havendo uma rubrica que não pode ler-se na intersecção da segunda e terceira folhas. Cada uma dessas tres folhas tem coladas tres estampilhas fiscaes, no valor de cincoenta e dois escudos e cincoenta centavos, inutilizadas por mim notario, em data de oito - doze - mil novecentos e trinta e nove. No alto da primeira folha, face anterior, acha-se escrita a seguinte referencia: Registado no livro competente numero dois, a folhas uma. Baptista.

E' certidão que vai conforme ao original arquivado no meu cartorio. Sever do Vouga, vinte e tres de janeiro de mil novecentos e quarenta.

Notario

Henrique Baptista da Cunha

Conta:

N.º 22..... 1\$00

N.º 11..... 3\$00

N.º 24..... 21\$00

Soma..... 25\$00

Papel selado... 15\$00

Total..... 40\$00 -

Quarenta escudos.

Registada no respectivo livro sob o n.º *526 - Baptista*